



são os dispostos no Anexo IV desta Lei Complementar, conforme as respectivas nomenclaturas e simbologias descritas nos Anexos I, II e III desta norma, sendo que o subsídio dos Secretários é o fixado por Lei específica de autoria do Poder Legislativo Municipal e o valor fixado será estendido a todos os cargos de mesma simbologia.

Parágrafo único. Os valores entrarão em vigor com a publicação do Decreto de Estrutura Organizacional de cada órgão ou entidade.

Art. 96. A simbologia CGDA prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 503, de 28 de dezembro de 2021, passa a ser denominada de GDA (Gestão, Direção e Assessoramento).

Art. 97. Aos ocupantes de cargos que percebem Função Gratificada, na forma dos Anexos I e IV desta Lei, é devido, sem prejuízo dos direitos e verbas afetas ao respectivo cargo efetivo, o pagamento de verba indenizatória prevista na Lei Complementar nº 503, de 28 de dezembro de 2021, sob os mesmos fundamentos nela previstos, da seguinte forma:

I - FG-1: verba indenizatória devida ao GDA 1;

II - FG-2: verba indenizatória devida ao GDA 3;

III - FG-3: verba indenizatória devida ao GDA 4;

IV - FG-4: verba indenizatória devida ao GDA 5;

V - FG-5: verba indenizatória devida ao GDA 6.

Art. 98. O Anexo II da Lei Complementar nº 503, de 28 de dezembro de 2021, passa a vigorar na forma prevista no Anexo V desta Lei Complementar, devendo nela ser consolidado.

Art. 99. O art. 2º da Lei Complementar nº 503, de 28 de dezembro de 2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. À verba de que trata o caput deste artigo é assegurada a revisão geral anual aplicável aos subsídios dos cargos em comissão, sempre na mesma data e sem distinção de índices". (AC)

Art. 100. Ficam revogados:

I - os §§2º e 3º e o inciso III do § 4º, ambos do art. 1º da Lei Complementar nº 137, de 16 de janeiro de 2006;

II - a Lei Complementar nº 406, de 25 de fevereiro de 2016;

III - a Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019;

IV - a Lei nº 5.950, de 24 de junho de 2015.

V - o art. 52 da Lei Complementar nº 275/2011, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nºs 361/2014, 374 e 381/2015 e 482/2020;

VI - o Anexo I da Lei Complementar nº 325/2013, incluído pela Lei Complementar nº 406/2016 e

VII - o art. 3º e Anexo I da Lei Complementar nº 503/2021.

Art. 101. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

REMUNERATÓRIOS DAS SIMBOLOGIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Simbologia GDA	Valor Unitário (R\$)
GDA 1	16.477,79
GDA 2	10.746,13
GDA 3	8.128,49
GDA 4	7.921,83
GDA 5	7.301,85
GDA 6	4.133,12
GDA 7	2.962,07
GDA 8	2.204,33
GDA 9	1.515,48
Simbologia FG	Valor Unitário (R\$)
FG - 1	11.534,45
FG - 2	5.689,94
FG - 3	5.545,28
FG - 4	5.111,30
FG - 5	2.073,45
Simbologia DAR	Valor Unitário (R\$)
DAR 1	12.700,00
DAR 2	9.850,00
DAR 3	9.770,00

DAR 4	8.770,00
DAR 5	2.450,00

ANEXO V

(ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 503, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021)

VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE ACORDO COM A RESPECTIVA SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA DESTES CARGOS

Simbologia GDA	Valor Unitário (R\$)
GDA 1	12.358,34
GDA 2	8.059,60
GDA 3	6.096,36
GDA 4	5.941,37
GDA 5	5.476,39
GDA 6	3.099,84
GDA 7	2.221,55
GDA 8	1.653,25
GDA 9	1.136,61
Simbologia DAR	Valor Unitário (R\$)
DAR 1	11.482,34

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2025.

ABÍLIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 554 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 39 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o artigo 39 da Lei Complementar nº 200, de 18 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis Complementares nºs 332/2014 e 505/2021.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2025.

ABÍLIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 10.877, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 9.773, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, PARA O BIÊNIO 2023/2025, E TORNA SEM EFEITO AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 10.867, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE ALTEROU O INCISO II DO ART. 1º DO DECRETO Nº 9.773, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 41, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IX do art. 1º do Decreto nº 9.773, de 01 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IX - (...)

a) Fernanda Gonçalves Martins, como membro titular;

b) Elaine Freire Alves, como membro suplente."

Art. 2º Revogam-se as alterações promovidas no artigo 2º do Decreto nº 10.867, de 07 de fevereiro de 2025, que alterou o inciso II, a) e b), do art. 1º do Decreto nº 9.773, de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2025.

ABÍLIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100300032003200330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente e controlado em 19/02/2025 às 10:20:00, emitido pela Assessoria de Chaves Públicas

Brasileira - ICP-Brasil.